



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - Bairro São Dimas - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 009/2023

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DO CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE, Rodrigo de Andrade Reis, nomeado pela Portaria IFMG nº 183, de 12/02/2020, publicada no DOU de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 2, torna público o presente Edital de Eleição dos Representantes do Conselho Acadêmico e convoca os corpos docente, técnico administrativo e discente para as eleições.

1. DOS OBJETIVOS E DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO ACADÊMICO

- 1.1 O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito de cada *Campus* que tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do IFMG.
- 1.2 Compete ao Conselho Acadêmico dos *Campi* do IFMG:
 - a) Subsidiar o Diretor do *Campus* com informações da comunidade relativas a assuntos de caráter administrativos, de ensino, de pesquisa de extensão;
 - b) Propor e/ou aprovar políticas referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão, à administração e ao planejamento, no âmbito do *Campus*;
 - c) Avaliar as diretrizes e metas de atuação do *Campus* e zelar pela execução de sua política educacional;
 - d) Aprovar o calendário acadêmico de referência do *Campus*;
 - e) Opinar sobre questões submetidas à sua apreciação.

2. DOS OBJETIVOS DO PRESENTE EDITAL

- 2.1 O presente Edital de processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, técnicos administrativos e discentes que comporão o Conselho Acadêmico do IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, no período de abril de 2023 a abril de 2025, o qual se encontra de acordo com os termos da Portaria nº 1.055 de 04 de outubro de 2022 que institui o modelo de Regulamento do Conselho Acadêmico dos campi do IFMG.

3. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- 3.1 O voto deverá ser direto, e cada eleitor terá direito a apenas 01 (um) voto.
- 3.2 A Comissão Eleitoral, composta por, no mínimo, um docente, um técnico administrativo e um discente, conduzirá todo o processo eleitoral.
- 3.3 A listagem dos candidatos aptos a votar ficará a cargo da Comissão Eleitoral.
- 3.4 O processo eleitoral seguirá o cronograma eleitoral a seguir:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA/ HORÁRIO
Publicação do Edital	<i>E-mail</i> institucional e sítio eletrônico do Campus Conselheiro Lafaiete	13/03/2023
Período de Inscrição	Formulário Eletrônico a ser disponibilizado e divulgado no sítio eletrônico do Campus Conselheiro Lafaiete	14/03/2023 a 17/03/2023
Homologação das Inscrições	<i>E-mail</i> institucional e sítio eletrônico do Campus Conselheiro Lafaiete	20/03/2023
Divulgação	Eletrônica, será disponibilizado, também, no sítio eletrônico do Campus (https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete), por <i>Instagram</i> e <i>Facebook</i> do campus.	De 21/03/2023 até às 23:59:59 do dia 27/03/2023
Votação	Eletrônica, pelo link disponibilizado no <i>e-mail</i> do eleitor	De 09:00 horas do dia 28/03/2023 até às 23:59 horas do dia 30/03/2023
Apuração e publicação dos resultados provisórios	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete)	31/03/2023 a partir das 15:00 horas
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	<i>E-mail</i> (encaminhado a Comissão Eleitoral) comissaoeleitoralcacl@gmail.com	03/04/2023
Análise de recursos, caso haja, e Divulgação do resultado final	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete)	04/04/2023

DAS INSCRIÇÕES

- 3.5 Poderão se inscrever como candidatos, para cada nível específico de representação: *docentes* do quadro permanente, lotados e em efetivo exercício no IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete; *técnicos-administrativos* em efetivo exercício no *Campus*; e *discentes*, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, devida e regularmente matriculados no *Campus*;
- 3.6 A inscrição será individual realizada mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado no link <https://forms.gle/TS7rmnY7vZa48DsG8>
- 3.7 Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico.

4. DAS VAGAS

- 4.1 01 (um) representante do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares; 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e 01 (um) representante do corpo discente, regularmente

matriculado, que possua no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos, indicado por seus pares.

- 4.2 Para cada representante, membro efetivo no Conselho Acadêmico, haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, o primeiro candidato que obtiver maior votação em seu respectivo segmento, e como representante suplente, o candidato classificado em subseqüência.

5. DOS ELEITORES

- 6.1. Para escolha dos representantes do corpo docente, poderão votar todos os docentes em efetivo exercício no *Campus Avançado Conselheiro Lafaiete*.
- 6.2. Para escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo, poderão votar todos técnicos-administrativos em efetivo exercício no *Campus Avançado Conselheiro Lafaiete*.
- 6.3. Para escolha dos representantes discentes, poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo *Campus Avançado Conselheiro Lafaiete*.
- 6.4. A elaboração da listagem dos servidores e discentes aptos a votar ficará a cargo da Comissão Eleitoral.

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

- 6.1 As inscrições serão homologadas conforme cronograma eleitoral.
- 6.2 A Comissão eleitoral publicará a homologação dos candidatos inscritos, tornando-a pública no sítio eletrônico e no e-mail institucionais.

7. DA VOTAÇÃO, LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 7.1 A votação ocorrerá das 09:00 horas do dia 28/03/2023 até às 23:59 horas do dia 30/03/2023. O link de votação será enviado para o e-mail institucional dos Docentes e Técnicos Administrativos. Para os Discentes, será enviado no e-mail cadastrado no ato da matrícula.
- 7.2 O acesso à cédula de votação para os Docentes e Técnicos Administrativos será feito com o número do SIAPE e uma senha disponibilizada no corpo do e-mail, junto com o link de votação. O acesso para os Discentes será feito com o número do Registro Acadêmico e uma senha disponibilizada no corpo do e-mail, junto com o link de votação.
- 7.3 Caso o votante não receba o link de votação, ele deverá entrar em contato com a comissão eleitoral pelo e-mail comissaoeleitoralcacl@gmail.com.
- 7.4 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos e lavrará a ata do pleito, considerando registro das ocorrências, se houver, e dará publicidade aos resultados conforme cronograma de atividades 3.4 deste edital.

8. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 8.1. A cédula de votação será disponibilizada pelo link da votação, disponibilizado em seu e-mail. Em seguida, deverá inserir seu *Voter ID* (login). Para os Docentes e Técnicos Administrativos, o *Voter ID* será o SIAPE. Para os Discentes, o *Voter ID* será o número do Registro Acadêmico. A *Password* (senha) será disponibilizada no corpo do e-mail, enviado junto com o link de votação.
- 8.2 A seqüência dos candidatos na cédula de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

- 8.3 Cada Docente, Técnico Administrativo ou Discente poderá escolher até 01 (um) candidato e CONFIRMAR o voto clicando no botão *Proceed*.
- 8.4 O Docente, Técnico Administrativo ou Discente que desejar votar EM BRANCO, deverá abrir o link de votação, inserir seu respectivo *Voter ID* (login), inserir a *Password* (senha) e clicar no botão EM BRANCO e CONFIRMAR o voto clicando no botão *Proceed*.
- 8.5 Se o eleitor desejar CORRIGIR o seu voto, poderá realizar clicando no botão *Edit Responses* (Editar Respostas) e poderá corrigir o seu voto.
- 8.6 Para o Docente, Técnico Administrativo ou Discente enviar o voto, deverá clicar no botão *Submit this Vote!* (Submeter o seu voto). Em seguida, deverá inserir o seu voto na urna eletrônica clicando no botão *Cast Ballot*.
- 8.7 O sistema de votação não permite a identificação da opção de voto de cada Docente, Técnico Administrativo ou Discente.
- 8.8 O resultado será divulgado no Sítio Eletrônico do Campus Avançado Conselheiro Lafaiete (<https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete>).

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DESEMPATE E RESULTADOS

- 9.1 A apuração e divulgação dos resultados se darão conforme cronograma eleitoral.
- 9.2 Os votos brancos e nulos não serão contabilizados para quaisquer candidatos.
- 9.3 A Comissão eleitoral registrará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de número de votos, para fim de consolidação do pleito.
- 9.4 Será considerado eleito, como representante titular, o primeiro candidato que obtiver maior votação em suas respectivas categorias e, como representante suplente, o candidato classificado em subsequência.
- 9.5 Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate deverão obedecer à seguinte ordem:
 - a) Para candidatos docentes e técnicos-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade;
 - b) Para candidatos discentes, maior idade.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor.
- 10.2 Os recursos deverão:
 - a) ser impetrados por escrito, via e-mail dirigido à Comissão Eleitoral;
 - b) estar de acordo com o prazo estabelecido.
- 10.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso seja deferido.
- 10.4 O resultado final da eleição, no caso de ter havido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao julgamento deste.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via *e-mail* institucional e afixado nos Quadros de Aviso do IFMG - *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete e no sítio eletrônico institucional.
- 11.2 Os candidatos poderão solicitar apoio à sua candidatura por meio de comunicação eletrônica e/ou pessoalmente.
- 11.3 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor do *Campus* relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis referentes à posse dos novos membros.
- 11.4 Os representantes eleitos exercerão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

11.5 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Conselheiro Lafaiete, 13 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Andrade Reis, Diretor(a) Geral - Campus Avançado Conselheiro Lafaiete**, em 13/03/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1486845** e o código CRC **35B06861**.

23809.000073/2023-04

1486845v1